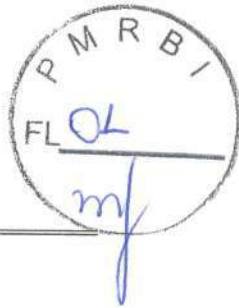




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022
DATA: 24/01/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – **KARIANE DOSS**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – **ANGELA CONRADO MACHADO**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – **RUDNEY BRECAILO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

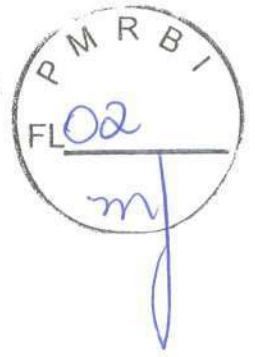


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Secretaria Municipal de Assistência Social

Memorando Nº 011/2022

45

De: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Para: Secretaria Municipal de Administração.

Data: 24 de Março 2022.

Assunto: Aquisição de Material de Construção, para atendimento, junto a indivíduos, Famílias, beneficiados pela Política Municipal de Assistência Social, em acompanhamento no Programa de Atenção Integral a Família – PAIF e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Família Paranaense, Beneficiários do Programa Auxílio Brasil – PAB e dos demais atendimentos realizados em consonância com a Proteção Social Básica e Especial, sendo este o público prioritário, bem como famílias que não sejam atendidos de forma contínua pela Assistência Social, entretanto se enquadrem nos critérios para recebimento do material de construção solicitado.

Solicitamos a aquisição dos itens em anexo, visando à melhoria na qualidade de vida de parcela da população que possuam habitação degradada e insalubre, bem como necessitando de reparos e/ou reformas.

A aquisição dos produtos discriminados em anexo ira possibilitar e melhorar o atendimento, bem como dar continuidade as ações que vem sendo desenvolvidas e que possibilitem um acréscimo qualitativo junto aos usuários da Política Municipal de Assistência Social.

Os recursos a serem utilizado para aquisição dos itens são provenientes dos Recurso Livres vinculados e dotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A licitação para aquisição deve possibilitar que os itens sejam adquiridos e solicitados no decorrer da vigência do processo licitatório, à medida que forem utilizados e que a fonte de recurso esteja disponível.

Atenciosamente

Olíde Bovino

Secretária Municipal de Assistência Social

OLÍDE BOVINO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto nº 008/2021

Recebido em 24/03/2022
Assinatura

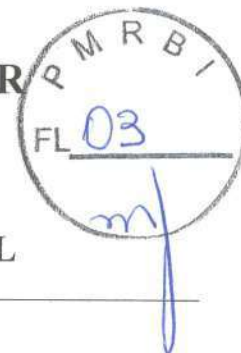


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, os quais serão fornecidos as famílias carentes do município, selecionadas através de visita domiciliar e estudo sócio econômico de profissional assistente social do município e através desta avaliação constatar que a família se encontra em situação de vulnerabilidade social e econômica com base na lei municipal nº 489/2004 e art. 24 da lei municipal nº.666/2007, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação visa atender as necessidades de oferecer condições dignas de moradia, a população em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de doação de materiais de construção para reformas e melhorias de sua habitação.

2.2. A aquisição dos materiais solicitados visa atender a necessidade de pessoas em situação de risco, já que habitação em condições precárias se torna uma determinante social no processo de saúde desta família, conforme a Lei Municipal nº 489/2004 de 29 de junho de 2004, dispõe sobre o Programa Municipal Morar com Dignidade, que tem como objetivo a construção, reforma e doação de materiais de construção a famílias carentes do município.

2.3. Tem por objetivo atender famílias carentes, que possuem casa própria e necessitem realizar melhorias e ou reformas caso apresentem falta de asseio mínimo, proporcionando a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social.

2.4. A contratação objetiva atender o quantitativo aproximado de 50 (cinquenta) famílias a serem beneficiadas com projeto de doação de material de construção, no qual encontram-se residindo em moradias precárias, mau acabadas e de risco, não tendo condições econômicas para adquirirem material.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Relação de Itens s serem adquiridos

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço unitário	Valor Total
001	Tijolo 6 furos 19x9x14 padrão	UN	50000		
002	Cimento CII-Z 50 Kg	UN	750		
003	Areia Mista Fina	M ³	250		
004	Pedra Brita nº 1	M ³	150		
005	Treliça ferro 6 mt	UN	200		
006	Porta madeira chapeada 80x2,10	UN	100		

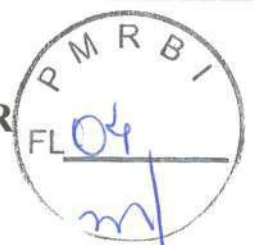


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

007	Madeira de Pinus Serrada - 3ª (Varias Bitolas)	M³	100		
008	Sarrafo madeira pinus 3m 1º (desquinado)	DZ	200		
009	Assoalho madeira pinus 1º	M²	400		
010	Madeira de Eucalipto Serrada	M³	100		
011	Espelho para beiral madeira Pinheiro 18 cm - 1ª	MT	1000		
012	Caixa de porta com vista cedrilho 13cm	UN	50		
013	Jogo vista grossa cedrilho 80x2,10	UN	100		
014	Porta madeira chapeada 70x2,10	UN	50		
015	Prego 17x27	UN	300		
016	Prego 12x12	UN	50		
017	Prego 19x39	UN	200		
018	Prego 16X21	UN	50		
019	Telha 4mm 2.44x0,50 ondulada	UN	1500		
020	Vaso sanitário branco	UN	50		
021	Caixa descarga s/engate branco	UN	50		
022	Tubo descarga sobrepor 1.60 mt	UN	50		
023	Assento sanitário branco	UN	50		
024	Lavatório banheiro louça branco	UN	50		
025	Coluna louça branco	UN	50		
026	Anel de cera para vaso com guia	UN	50		
027	Engate flexível ½ 40 cm	UN	50		
028	Plafon Nylon Branco	UN	250		
029	Lâmpada Led A60 09W 6500K	UN	250		
030	Cordão paralelo 2x2,5mm	MT	3000		
031	Interruptor Externo 10A Simples	UN	250		
032	Tomada externa 10ª simples	UN	300		

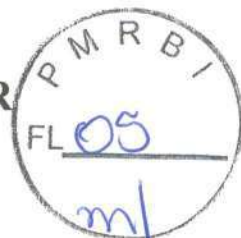


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

033	Fita Isolante	UN	50		
034	Tubo esgoto 50mm 6mt	UN	100		
035	Tubo esgoto 100mm 6 mt	UN	50		
036	Tubo soldável 25mm 6mt	UN	150		
037	Joelho soldável 90 25mm	UN	300		
038	TE soldável 90 25mm	UN	150		
039	Joelho misto red. 25x1/2	UN	250		
040	Adesivo PVC bisnaga 75 g	UN	50		
041	Joelho esgoto 90 100mm	UN	50		
042	Joelho esgoto 90 50mm	UN	50		
043	Caixa sifonada 100x100x50 branca	UN	50		
044	Espuma expansiva	UN	50		
045	Prego telheiro c/borracha 17x27	UN	100		
046	Cumeeira 4mm inferior	UN	600		
047	Cumeeira 4mm superior	UN	600		
048	Fechadura Inox Externa	UN	50		
049	Fechadura Inox Interna	UN	50		
050	Dobradiça Polida 3”	UN	450		
051	Caixa d`água 200 lt	UN	50		
052	Forro PVC 200mmx8mm branco	M ²	1000		
053	Janela de ferro 1.20x100	UN	200		
054	Vitro basculante ferro 0,60x0,40	UN	50		
055	Sifão extensivo universal	UN	50		
056	Piso Cerâmico	M ²	1000		
057	Argamassa Interna ACI 20Kg	UN	500		
058	Rejunte 1Kg	UN	350		
059	Perfil PVC (acabamento)	UN	500		
060	Cal Hidratado 20kg	SC	400		
061	Rebocal (litro)	LT	50		

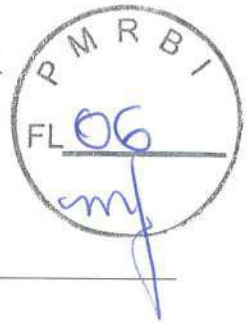


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 4.1. Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues de forma apropriada à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem no momento de locomoção até o endereço designado pela SMAS.
- 4.3. O fornecimento dos objetos deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores da administração municipal, a qual deverá ser cumprida no máximo em 3 (três) dias úteis, e deverão ser entregues no endereço designado pela SMAS.
- 4.4. Caso algum produto não seja aceito por danos durante o transporte, má qualidade ou defeito de fabricação a proponente deverá substituí-lo em 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. PRAZO DE VIGENCIA

- 5.1. O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja visto que alguns produtos devido ao critério de padronização deverão ser fornecidos por uma única empresa.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

- 7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

- 7.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

- 7.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

7.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

8. RECURSOS PARA AQUISIÇÃO

8.1. Os recursos a serem utilizados para a aquisição dos itens solicitados são provenientes de recurso municipal vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou seja, recursos livres vinculados a Assistência Social.

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficaram responsáveis pelo contrato como fiscais, os Servidores Cleverson Ultchak e André Candido, ambos lotados na Secretaria de Assistência Social.

9.2. E como gestora de contrato fica responsável a Secretaria de Assistência Social, Olide Bovino.

Rio Bonito do Iguaçu 23/03/2022

OLIDE BOVINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000045

CNPJ: 02.492.862/0001-04 Fornecedor: CARRA E SOUZA LTDA ME
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 700 SALA - CENTRO - Rio Bonito/RJ - CEP 85340-000
Inscrição Estadual: 9015681702

Contador: ESCRITORIO ATIVA

Email: electrocenter.construcao@gmail.com
Telefone: 42 3653-1147 Fax:
Telefone contador: 42 3635-3835

Celular: 42 98423-1190

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
50,00	UN	TIGRE			11,90	595,00
50,00	UN	BLUKIT			11,90	595,00
250,00	M²				183,90	45.975,00
500,00	PC	VOTORAN			47,90	23.950,00
100,00	UN	CIPLA			46,90	4.690,00
400,00	M²	FORROLAR			67,90	27.160,00
50,00	UN	TIGRE			57,90	2.895,00
50,00	UN	PALUDO			239,90	11.995,00
50,00	UN	TIGRE			38,90	1.945,00
750,00	UN	VOTORAN			42,90	32.175,00
50,00	UN	INCEPA			109,90	5.495,00
3.000,00	MT	BLUCABOS			7,59	22.770,00
600,00	UN	ETERINIT			11,90	7.140,00
600,00	UN	ETERINIT			11,90	7.140,00
450,00	UN	ORION			4,39	1.975,50
50,00	UN	DURIN			9,49	474,50
1.000,00	MT	FORROLAR			35,90	35.900,00
50,00	UN	TYTAN			31,49	1.574,50
50,00	UN	ALIANÇA			67,00	3.350,00
50,00	UN	ALIANÇA			67,00	3.350,00
50,00	UN	TIGRE			18,49	924,50
1.000,00	M²	PERIN			39,90	39.900,00
250,00	UN	ENERBRAS			10,49	2.622,50
50,00	UN	RIBEIRO			26,90	1.345,00
200,00	UN	RIBEIRO			244,90	48.980,00
250,00	UN	TIGRE			7,91	1.977,50
50,00	UN	TIGRE			13,19	659,50
50,00	UN	TIGRE			4,79	239,50
300,00	UN	TIGRE			1,43	429,00
100,00	UN	PALUDO			113,90	11.390,00
250,00	UN	LORENZETTI			14,49	3.622,50
50,00	UN	INCEPA			157,90	7.895,00
100,00	M²				0,00	0,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000045

CNPJ: 02.492.862/0001-04 Fornecedor : CARRA E SOUZA LTDA ME
Endereço : AV XV DE NOVEMBRO 700 SALA - CENTRO - Rio Bonito/RJ - CEP 85340-000
Inscrição Estadual: 9015681702

E-mail: electrocenter.construcao@gmail.com
Telefone : 42 3653-1147 Fax:
Celular: 42 98423-1190

Contador: ESCRITORIO ATIVA
Telefone contador: 42 3635-3835

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
MADIEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	100,00	M²				0,00	0,00
PEDRA BRITA Nº 1	150,00	M³	DALMINA			107,90	16.185,00
PERFIL PVC (ACABAMENTO)	500,00	UN	PERIN			10,49	5.245,00
BARRA DE 6 METROS							
PISO CERÂMICO ESMALTADO TIPO "A" PEI "4"	1.000,00	M²	LEF			42,90	42.900,00
PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	250,00	UN	TASCHIBRA			7,49	1.872,50
PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	50,00	UN	DISTRIFORT			132,90	6.645,00
PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	100,00	UN	DISTRIFORT			132,90	13.290,00
PREGO 12 X 12	50,00	UN	GERDAU			39,90	1.995,00
PREGO 16X21	50,00	UN	GERDAU			31,49	1.574,50
PREGO 17 X 27	300,00	UN	GERDAU			27,90	8.370,00
PREGO 19 X 39	200,00	UN	GERDAU			26,90	5.380,00
PREGO TELHEIRO C/ BORRACHA 17X27	100,00	UN	PCR			23,90	2.390,00
REJUNTE PARA PISO 1 KG	350,00	PC	QUARTZOLIT			8,39	2.936,50
RESERVATÓRIO D'ÁGUA CAPACIDADE MINIMA 200LT	50,00	UN	FORTLEV			329,90	16.495,00
EM FIBRA COM TAMPA							
SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESQUINADO)	200,00	DZ	FORROLAR			64,90	12.980,00
SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	50,00	UN	BLUKIT			11,90	595,00
TE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	150,00	UN	TIGRE			2,39	358,50
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	1.500,00	UN	ETERNIT			26,90	40.350,00
TUOLO 6 FUIROS 19 X 9 X 14 CM	50.000,00	UN	FLORARIA			0,96	48.000,00
TOMADA EXTERNA 10A	300,00	UN	ENERBRAS			11,90	3.570,00
TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	200,00	BR	GERDAU			79,90	15.980,00
TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	50,00	UN	CIPLA			26,49	1.324,50
TUBO PVC ESGOTO 100 MM	50,00	UN	TIGRE			147,90	7.395,00
TUBO PVC ESGOTO 50 MM	100,00	UN	TIGRE			103,90	10.390,00
TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	150,00	UN	TIGRE			43,90	6.585,00
VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL	50,00	UN	INCEPA			266,90	13.345,00
COR BRANCA							

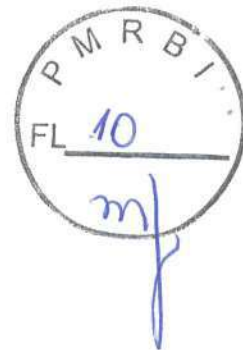
TOTAL DA PROPOSTA : 647.281,00

Re: Solicitação de Cotação de Preços

ELETROCENTER CONSTRUCAO <eletrocenter.construcao@gmail.com>

ter, 29/03/2022 15:25

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>



📎 1 anexos (50 KB)

MATERIAL CONSTRUÇÃO ASSISTÊNCIA.esl;

BOA TARDE FEITO A ALTERAÇÃO SOLICITADA.

Em ter., 29 de mar. de 2022 às 13:23, ELETROCENTER CONSTRUCAO

<eletrocenter.construcao@gmail.com> escreveu:

BOA TARDE, CONFERE SE ESTÁ TD OK FAZENDO UM FAVOR.

Em ter., 29 de mar. de 2022 às 10:42, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

<orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

Bom dia.

Segue anexo arquivo para cotação de preços para realização de licitação.

Para abrir o arquivo baixe o programa esproposta através do link:

https://central.equiplano.com.br/downloads/scp550/esproposta/esProposta2009_v1016.zip

Extraia o programa e execute;

Procure pelo arquivo cotacao.esl (em anexo) salvo em seu computador;

Preencha o preço unitário, marca, dados do fornecedor e grave a cotação;

Envie o arquivo novamente para este e-mail;

Qualquer dúvida estou a disposição para ajudar.

Att: Kariane Doss

Por gentileza confirmar o recebimento.



**Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99**

--

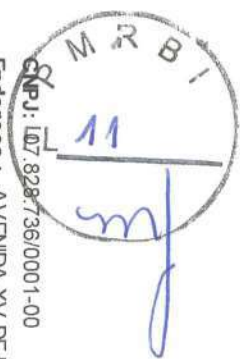
CARRA & SOUZA LTDA ME

42 3653-1147

--

CARRA & SOUZA LTDA ME

42 3653-1147



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de pregos nº 000045

CNPJ: 107.828.736/0001-00 Fornecedor: A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 1078 CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR - CEP 85340-000

Email: TIICOMATERIAISDECONSTRUCAO@HOTMAIL.CO

Inscrição Estadual: 9036278401

Contador:

Telefone: (42) 36531408 Fax: 42 36531408 Celular: 42984144063

Telefone contador:

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Prego Unitário	Prego Total
CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM	50,00	UN	FORROLAR			179,00	8.950,00
DOBRADIÇA POLIDA 3"	450,00	UN	ROCHA			6,50	2.925,00
FECHADURA INOX EXTERNA	50,00	UN	SOPRANO			69,00	3.450,00
FECHADURA INOX INTERNA	50,00	UN	SOPRANO			49,00	2.450,00
JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	100,00	UN	FORROLAR			60,00	6.000,00
PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	50,00	UN	FORROLAR			129,00	6.450,00
PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	100,00	UN	FORROLAR			129,00	12.900,00
CUMEIEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	600,00	UN	ISDRALIT			12,00	7.200,00
CUMEIEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	600,00	UN	ISDRALIT			12,00	7.200,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	1.500,00	UN	ISDRALIT			25,90	38.850,00
SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESQUINADO)	200,00	DZ	FORROLAR			59,00	11.800,00
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	750,00	UN	VOTORAN			38,90	29.175,00
PEDRA BRITA Nº 1	150,00	M³	DALMINA			115,00	17.250,00
REJUNTE PARA PISO 1 KG	350,00	PC	CERAMFIX			9,00	3.150,00
TUOLO 6 FUIROS 19 X 9 X 14 CM	50.000,00	UN	ERECHIM			0,79	39.500,00
PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	250,00	UN	SOPRANO			16,00	4.000,00
PREGO 17 X 27	300,00	UN	GERDAU			25,00	7.500,00
TOMADA EXTERNA 10A	300,00	UN	ENERBRAS			12,00	3.600,00
ADESIVO PVC 75 GRAMAS	50,00	UN	KRONA			18,00	900,00
CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 MM COMPLETA	50,00	UN	KRONA			27,00	1.350,00
JOELHO PVC ESGOTO 90º 50 MM	50,00	UN	KRONA			8,00	400,00
JOELHO PVC ESGOTO 90º 100 MM	50,00	UN	KRONA			15,00	750,00
JOELHO MISTO 90º 25 X 1/2"	250,00	UN	KRONA			9,50	2.375,00
JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º 25 MM	300,00	UN	KRONA			2,75	825,00
TE PVC SOLDÁVEL 90º 25 MM	150,00	UN	KRONA			4,00	600,00
TUBO PVC ESGOTO 100 MM	50,00	UN	KRONA			129,00	6.450,00
TUBO PVC ESGOTO 50 MM	100,00	UN	KRONA			85,00	8.500,00
TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	150,00	UN	KRONA			38,00	5.700,00
ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL	100,00	UN	CIPLA			63,00	6.300,00
COR BRANCO	50,00	UN	CIPLA			55,00	2.750,00
CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA 9 LITROS PUXADOR FIO DE	50,00	UN	ENCEPA			235,00	11.750,00
COR BRANCO	50,00	UN	ENCEPA			117,00	5.850,00
VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL	50,00	UN	ENCEPA			140,00	7.000,00
COR BRANCA	50,00	UN	ENCEPA				
COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO	50,00	UN	ENCEPA				
COR BRANCO	50,00	UN	ENCEPA				
LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM	50,00	UN	ENCEPA				
COR BRANCO	50,00	UN	ENCEPA				

CNPJ 107.828.736/0001-00

A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

**AV XV DE NOVEMBRO, Nº 1078 CENTRO
85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR**



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000045

CNPJ: 07.828.736/0001-00 Fornecedor : A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço : AVENIDA XV DE NOVEMBRO 1078 CENTRO - CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu/PR - CEP 85340-000
Ins critção Estadual: 9036278401

Email: TICOMATERIASDECONSTRUCAO@HOTMAIL.CO
Telefone : (42) 36531408 Fax: 42 36531408 Celular: 42984144063
Telefone contador:

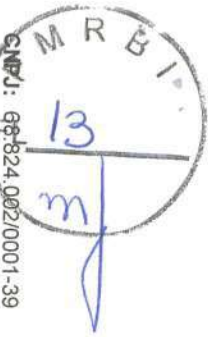
Lote : 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	50,00	UN	KRONA			33,00	1.650,00
PISO CERÂMICO ESMALTADO TIPO "A" PEI "4"	1.000,00	M²	CRISTOFOLETTI			36,00	36.000,00
PREGO 12 X 12	50,00	UN	GERDAU			32,00	1.600,00
PREGO 19 X 39	200,00	UN	GERDAU			25,00	5.000,00
ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	50,00	UN	MUNDIAL			19,00	950,00
ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM	50,00	UN	KRONA			15,00	750,00
SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	50,00	UN	KRONA			18,00	900,00
ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª	400,00	M²	FORROLAR			69,00	27.600,00
FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT	50,00	UN	KRONA			24,00	1.200,00
ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª	1.000,00	MT	FORROLAR			38,00	38.000,00
AREIA MISTA	250,00	M³	MINAS BRANCA			169,00	42.250,00
AR GAMA SSSA COLANTE TIPO ACIII 20 KG	500,00	PC	CERAMFIX			45,00	22.500,00
TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	200,00	BR	GERDAU			69,00	13.800,00
FORRO EM PVC	1.000,00	M²	PLASBIL			38,50	38.500,00
COR BRANCO							
ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO EMBALAGEM C/ MINIMO 300ML	50,00	UN	MUNDIAL			47,00	2.350,00
CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM	3.000,00	MT	BLUCABOS			6,00	18.000,00
INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES EXTERNO	250,00	UN	ENERBRAS			12,00	3.000,00
LAMPADA LED A60 09W/6500K	250,00	UN	BLUMENAU			13,00	3.250,00
PREGO TELHEIRO C/ BORRACHA 17X27	100,00	UN	GERDAU			35,00	3.500,00
PERFIL PVC (ACABAMENTO)	500,00	UN	PLASBIL			39,00	19.500,00
BARRA DE 6 METROS							
PREGO 16X21	50,00	UN	GERDAU			32,00	1.600,00

TOTAL DA PROPOSTA: 555.750,00

CNPJ 07.828.736/0001-00
A & H MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

AV XV DE NOVEMBRO, N.º 1078 CENTRO
85.340-000 RIO BONITO DO IGUAÇU PR



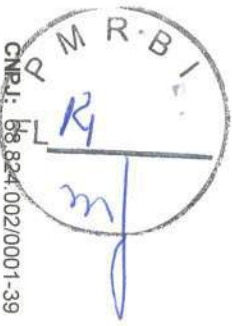
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000045

CNPJ: 06.824.002/0001-39 **Fornecedor :** RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço : AV. D. PEDRO II 24 TREVO - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/R - CEP 85340-000
Inscrição Estadual: 4630001582 **Contador:** JOSE ANTONIO DILER

E-mail: justil@rioguaçu.com.br
Telefone: 42 3653-1132 **Fax:**
Telefone celular: 4 98432-8330
Telefone contador: 42 3635-1127

Descrição do Produto / Serviço

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
50,00	UN	TIGRE	poté		10,10	505,00
50,00	UN	BLUKIT	UN.		14,08	704,00
250,00	M²	GUAIRA	M3		223,00	55.750,00
500,00	PC	QUARTZOLIT	SAC 20 KG		39,36	19.680,00
100,00	UN	CIPLA			48,26	4.826,00
400,00	M²	ZANIN	M2		57,27	22.908,00
50,00	UN	CIPLA			57,60	2.880,00
50,00	UN	GARBIM			336,00	16.800,00
50,00	UN	TIGRE			33,04	1.652,00
750,00	UN	VOTORAM			53,93	40.447,50
50,00	UN	LOGASA			81,83	4.091,50
3.000,00	MT	SIL			7,01	21.030,00
600,00	UN	IMBRALIT			13,77	8.262,00
600,00	UN	IMBRALIT			13,77	8.262,00
450,00	UN	LOTH			3,98	1.791,00
50,00	UN	KRONA			11,23	561,50
1.000,00	MT	FORROLAR			40,41	40.410,00
50,00	UN	MUNDIAL			22,39	1.119,50
50,00	UN	ALIANÇA			79,46	3.973,00
50,00	UN	ALIANÇA			61,41	3.070,50
50,00	UN	3M			13,49	674,50
1.000,00	M²	REAL			30,56	30.560,00
250,00	UN	FAME			12,10	3.025,00
50,00	UN	STRIKE	ALUMINIO C/ VIDRO		101,10	5.055,00
200,00	UN	STRIKE	ALUMINIO C/ VIDRO		517,40	103.480,00
250,00	UN	TIGRE			11,50	2.875,00
50,00	UN	TIGRE			16,99	849,50
50,00	UN	TIGRE			6,64	332,00
300,00	UN	TIGRE			2,90	870,00
100,00	UN	GARBIM			110,38	11.038,00
250,00	UN	EPALUX			1,15	287,50
50,00	UN	LOGASA			124,47	6.223,50
100,00	M²	ASA BRANCA			3.200,00	320.000,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000045

CNPJ: 08.824.002/0001-39 Fornecedor : RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço : AV. D. PEDRO II 24 TREVO - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR - CEP 85340-000
Inscrição Estadual: 4630001582

Contador: JOSE ANTONIO DILER
E-mail: justti@rioguaçu.com.br
Telefone: 42 3653-1132 Fax:
Celular: 4 98432-8330
Telefone contador: 42 3635-1127

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS) ØX	100,00	M³	FORROLAR			2.200,00	220.000,00
PEDRA BRITA Nº 1	150,00	M³	DALMINA			127,16	19.074,00
PERFIL PVC (ACABAMENTO)	500,00	UN	REAL	BARRA 6 MTS		48,68	24.340,00
BARRA DE 6 METROS							
PISO CERÂMICO ESMALTADO TIPO "A" PEI "4"	1.000,00	M²	LEF			40,72	40.720,00
PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	250,00	UN	BELMAR			8,44	2.110,00
PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	50,00	UN	GARBIM			138,34	6.917,00
PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	100,00	UN	GARBIM			138,34	13.834,00
PREGO 12 X 12	50,00	UN	GERDAU			32,48	1.624,00
PREGO 16X21	50,00	UN	GERDAU			28,51	1.425,50
PREGO 17 X 27	300,00	UN	GERDAU			24,90	7.470,00
PREGO 19 X 39	200,00	UN	GERDAU			26,44	5.288,00
PREGO TELHEIRO C/ BORRACHA 17X27	100,00	UN	PITROBOM			33,38	3.338,00
REJUNTE PARA PISO 1 KG	350,00	PC	COLABEM			4,80	1.680,00
RESERVATÓRIO D'ÁGUA CAPACIDADE MINIMA 200LT	50,00	UN	FORTLEVE	310 LTS		322,31	16.115,50
EM FIBRA COM TAMPA							
SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESQUINADO)	200,00	DZ	FORROLAR			70,73	14.146,00
SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	50,00	UN	BLUKIT			31,50	1.575,00
TE PVC SOLDÁVEL 90º 25 MM	150,00	UN	TIGRE			3,59	538,50
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	1.500,00	UN	IMBRALIT			32,95	49.425,00
TUJOLA 6 FUIROS 19 X 9 X 14 CM	50.000,00	UN	STA TEREZINHA			1,09	54.500,00
TOMADA EXTERNA 10A	300,00	UN	FAME			14,25	4.275,00
TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	200,00	BR	GERDAU			77,60	15.520,00
TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	50,00	UN	CIPLA			25,31	1.265,50
TUBO PVC ESGOTO 100 MM	50,00	UN	AMANCO	BARRA C/ 6 MTS		122,40	6.120,00
TUBO PVC ESGOTO 50 MM	100,00	UN	AMANCO	BARRA C/ 6 MTS		89,34	8.934,00
TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	150,00	UN	AMANCO	BARRA C/ 6 MTS		31,56	4.734,00
VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL	50,00	UN	LOGASA			298,83	14.941,50
COR BRANCA							

TOTAL DA PROPOSTA : 1.283.904,00

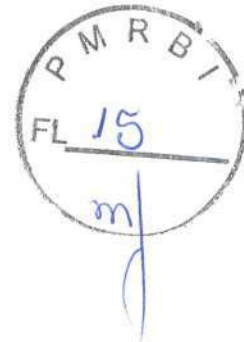
Re: Solicitação de Cotação de Preços

Rioguaçu Materiais de Construção LTDA. <justi@rioguacu.com.br>

ter, 29/03/2022 15:23

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

segue orçamento corrigido



Em sex., 25 de mar. de 2022 às 11:01, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

Bom dia!

Segue anexo arquivo para cotação de preços para realização de licitação.

Para abrir o arquivo baixe o programa esproposta através do link:

https://central.equiplano.com.br/downloads/scp550/esproposta/esProposta2009_v1016.zip

Extraia o programa e execute;

Procure pelo arquivo cotacao.esl (em anexo) salvo em seu computador;

Preencha o preço unitário, marca, dados do fornecedor e grave a cotação;

Envie o arquivo novamente para este e-mail;

Qualquer dúvida estou a disposição para ajudar.

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99

--

CLAUDIR JUSTI / MARCOS VITOR JUSTI.
RIOGUAÇU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

42-3653-1132

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR 85340-000

E-MAIL PARA XML: notas@rioguacu.com.br



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de preços nº 000045

CNPJ: 08:650.924/0001-45 Fornecedor: ARLDO MOSENA

Endereço: FROL AV XV DE NOVEMBRO S/N - CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu/RR - CEP 85540-000

Email: CLAUSMOZANER@HOTMAIL.COM

Telefone:

Fax:

Celular:

Lote: 001 Lote 001

Contador: CLAUS ANTONIO MOZANER

Telefone contador: 4632322700

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
ADESIVO PVC 75 GRAMAS	50,00	UN				0,00	0,00
ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	50,00	UN				0,00	0,00
AREIA MISTA	250,00	M³				0,00	0,00
ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 20 KG	500,00	PC				0,00	0,00
ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL	100,00	UN				0,00	0,00
COR BRANCO							
ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª	400,00	M²				65,00	26.000,00
CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA 9 LITROS PUXADOR FIO DE	50,00	UN				0,00	0,00
COR BRANCO							
CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM	50,00	UN				0,00	0,00
CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 MM COMPLETA	50,00	UN				0,00	0,00
CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	750,00	UN				0,00	0,00
COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO	50,00	UN				0,00	0,00
COR BRANCO							
CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM	3.000,00	MT				0,00	0,00
CUMEIEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR	600,00	UN				0,00	0,00
CUMEIEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	600,00	UN				0,00	0,00
DOBRADIÇA POLIDA, 3"	450,00	UN				0,00	0,00
ENGATE FLEXIVEL 1/2" 40 CM	50,00	UN				0,00	0,00
ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª	1.000,00	MT				22,00	22.000,00
ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO EMBALAGEM C/ MÍNIMO 300ML	50,00	UN				0,00	0,00
FECHADURA INOX EXTERNA	50,00	UN				0,00	0,00
FECHADURA INOX INTERNA	50,00	UN				0,00	0,00
FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT	50,00	UN				0,00	0,00
FORRO EM PVC	1.000,00	M²				0,00	0,00
COR BRANCO							
INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES EXTERNO	250,00	UN				0,00	0,00
JANELA DE FERRO BASCULANTE 0,40 X 0,60 M COMPLETA	50,00	UN				0,00	0,00
JANELA DE FERRO CORRER 1,20 X 1,00 M 4 FOLHA	200,00	UN				0,00	0,00
JOELHO MISTO 90° 25 X 1/2"	250,00	UN				0,00	0,00
JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	50,00	UN				0,00	0,00
JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	50,00	UN				0,00	0,00
JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	300,00	UN				0,00	0,00
JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	100,00	UN				0,00	0,00
LAMPADA LED A60 09W 6500K	250,00	UN				0,00	0,00
LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM	50,00	UN				0,00	0,00
COR BRANCO							
MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	100,00	M³				19,00	1.900,00



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Cotação de pregos nº 000045

CNPJ: 08650.924/0001-45 Fornecedor : ARLDO MOSENA

Endereço : PROL AV XV DE NOVENBRO S/N - CENTRO - Rio Bonito do Iguaçu/RR - CEP 85540-000

Email: CLAUSSMOZANER@HOTMAIL.COM

Telefone: Fax:

Celular:

Lote : 001 Lote 001

Contador: CLAUSS ANTONIO MOZANER

Telefone contador: 4632322700

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Prego Unitário	Prego Total
MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS) 8ªV	100,00	M³				1.800,00	180.000,00
PEDRA BRITA Nº 1	150,00	M³				0,00	0,00
PERFIL PVC (ACABAMENTO)	500,00	UN				0,00	0,00
BARRA DE 6 METROS							
PISO CERÂMICO ESMALTADO TIPO "A" PEI "4"	1.000,00	M²				0,00	0,00
PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	250,00	UN				0,00	0,00
PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	50,00	UN				0,00	0,00
PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	100,00	UN				0,00	0,00
PREGO 12 X 12	50,00	UN				0,00	0,00
PREGO 16X21	50,00	UN				0,00	0,00
PREGO 17 X 27	300,00	UN				0,00	0,00
PREGO 19 X 39	200,00	UN				0,00	0,00
PREGO TELHEIRO C/ BORRACHA 17X27	100,00	UN				0,00	0,00
REJUNTE PARA PISO 1 KG	350,00	PC				0,00	0,00
RESERVATÓRIO D'ÁGUA CAPACIDADE MINIMA 200LT EM FIBRA COM TAMPA	50,00	UN				0,00	0,00
SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESCUINADO)	200,00	DZ				55,00	11.000,00
SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	50,00	UN				0,00	0,00
TE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	150,00	UN				0,00	0,00
TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	1.500,00	UN				0,00	0,00
TUJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	50.000,00	UN				0,00	0,00
TOMADA EXTERNA 10A	300,00	UN				0,00	0,00
TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	200,00	BR				0,00	0,00
TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	50,00	UN				0,00	0,00
TUBO PVC ESGOTO 100 MM	50,00	UN				0,00	0,00
TUBO PVC ESGOTO 50 MM	100,00	UN				0,00	0,00
TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	150,00	UN				0,00	0,00
VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL COR BRANCA	50,00	UN				0,00	0,00

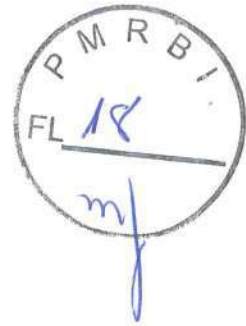
TOTAL DA PROPOSTA : 429.000,00

RES: Solicitação de Cotação de Preços

Contec <clausmozaner@hotmail.com>

qua, 30/03/2022 08:39

Para: 'Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu' <orcamentoriobonito@hotmail.com>



📎 1 anexos (50 KB)

MATERIAL CONSTRUÇÃO ASSISTÊNCIA.esl;

De: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu [mailto:orcamentoriobonito@hotmail.com]

Enviada em: terça-feira, 29 de março de 2022 10:44

Para: Contec

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços

Bom dia.

Segue anexo arquivo para cotação de preços para realização de licitação.

Para abrir o arquivo baixe o programa esproposta através do link:

https://central.equiplano.com.br/downloads/scp550/esproposta/esProposta2009_v1016.zip

Extraia o programa e execute;

Procure pelo arquivo cotacao.esl (em anexo) salvo em seu computador;

Preencha o preço unitário, marca, dados do fornecedor e grave a cotação;

Envie o arquivo novamente para este e-mail;

Qualquer dúvida estou a disposição para ajudar.

Att: Kariane Doss

Por gentileza confirmar o recebimento.



Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	07.828.736/0001-00
Telefone:	(42) 3653 1408 (42) 984144063
E-mail:	ticomateriaisdeconstrucao@hotmail.com
Endereço:	AVENIDA XV DE NOVEMBRO N:1078 CENTRO, RIO BONITO DO IGUAÇU PR

OBJETO:

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Rebocal (litro)	50 ltro	9,50	475,00
Cal Hidratado	400 sc	13,90	5560,00

Validade da proposta:

RIO BONITO DO IGUAÇU PR, 30 DE MARÇO DE 2022

(Assinatura)

Nome do responsável

CNPJ 07.828.736/0001-00

**A & H MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA**

**AV XV DE NOVEMBRO, Nº 1078 CENTRO
85.346-800 RIO BONITO DO IGUAÇU PR**

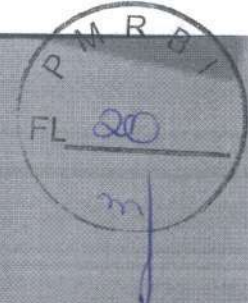


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	CARRA E SOUZA LTDA-ME
CNPJ:	02.492.862.0001-04
Telefone:	(42) 3653-1147
E-mail:	Eletrocenter.construcao@gmail.com
Endereço:	Av. XV de Novembro N.700 Rio Bonito do Iguaçu-PR

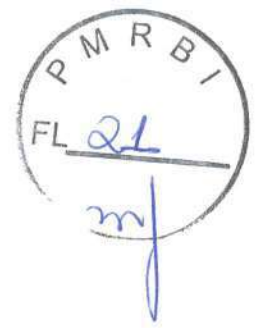
OBJETO:

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Un	Valor Total
Rebocal (litro)	50 litro	R\$10,49	R\$524,50
Cal Hidratado	400 sc	R\$17,49	R\$6.996,00

Validade da proposta:

Local, data

Valdemar de Lima
Nome do responsável



Re: Solicitação de Cotação de Preços

ELETROCENTER CONSTRUCAO <eletrocenter.construcao@gmail.com>

qua, 30/03/2022 10:09

Para: Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexos (679 KB)

Doc Mar 30 2022(2).pdf;

BOM DIA.

Em qua., 30 de mar. de 2022 às 09:47, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com> escreveu:

Bom dia, segue em anexo a Solicitação de Cotação de Preços para procedimento licitatório.
Att: Kariane Doss

Por gentileza confirmar o recebimento.



**Departamento de Compras
Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99**

--

CARRA & SOUZA LTDA ME
42 3653-1147

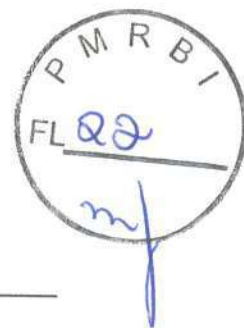


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	Rioquacu Materiais de Construção
CNPJ:	68.824.002/0001-39
Telefone:	42-3653-1132
E-mail:	justi@rioquacu.com.br
Endereço:	Rua, nº, bairro, cidade, estado.

OBJETO:

DESCRIÇÃO	Quantidade e	Valor Un	Valor Total
Rebocal (litro)	50 ltro	12,25	612,50
Cal Hidratado	400 sc	18,90	7.560,00

Validade da proposta:

Rio Bonito do Iguaçu
Local, data
30 de março 2022.

(Assinatura)

Nome do responsável

68.824.002/0001-39
RIOGUACU MATERIAIS
DE CONSTRUCAO LTDA

RUA DOM PEDRO II - Nº 024
CENTRO

85 340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 45/2022



Enxapilano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
45	Aquisição de Material	24/03/2022	61
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
812-5	OLIDE BOVINO	0/2022	
Local			
1102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Órgão			
11	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO		12 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FORNECIDOS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

Justificativa:

A PRESENTE SOLICITAÇÃO VISA ATENDER AS NECESSIDADES DE OFERECER CONDIÇÕES DIGNAS DE MORADIA, A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, POR MEIO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMAS E MELHORIAS DE SUA HABITAÇÃO.

A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS SOLICITADOS VISA ATENDER A NECESSIDADE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO, JÁ QUE HABITAÇÃO EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS SE TORNA UMA DETERMINANTE SOCIAL NO PROCESSO DE SAÚDE DESTA FAMÍLIA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 489/2004 DE 29 DE JUNHO DE 2004, DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL MORAR COM DIGNIDADE, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

TEM POR OBJETIVO ATENDER FAMÍLIAS CARENTES, QUE POSSUEM CASA PRÓPRIA E NECESSITEM REALIZAR MELHORIAS E OU REFORMAS CASO APRESENTEM FALTA DE ASSEIO MÍNIMO, PROPORCIONANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

A CONTRATAÇÃO OBJETIVA ATENDER O QUANTITATIVO APROXIMADO DE 50 (CINQUENTA) FAMÍLIAS A SEREM BENEFICIADAS COM PROJETO DE DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO QUAL ENCONTRAM-SE RESIDINDO EM MORADIAS PRECÁRIAS, MAU ACABADAS E DE RISCO, NÃO TENDO CONDIÇÕES ECONÔMICAS PARA ADQUIRIREM MATERIAL.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000896	TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	UN	50.000,00	0,79	39.500,00
				TOTAL	39.500,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000875	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	400,00	13,90	5.560,00
000879	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	UN	750,00	38,90	29.175,00
000895	REJUNTE PARA PISO 1 KG	PC	350,00	4,80	1.680,00
025920	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 20 KG	PC	500,00	39,36	19.680,00
033772	REBOCAL LITRO	LT	50,00	9,50	475,00
				TOTAL	56.570,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022636	AREIA MISTA	M³	250,00	169,00	42.250,00
				TOTAL	42.250,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000891	PEDRA BRITA Nº 1	M³	150,00	107,90	16.185,00
				TOTAL	16.185,00

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
--------	------	---------	------------	----------	-------

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU**

Solicitação 45/2022



Equipamento

Página:2

025948	TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	BR	200,00	69,00	13.800,00
				TOTAL	13.800,00

Lote

006 Lote 006

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000714	CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM	UN	50,00	179,00	8.950,00
000717	DOBRADIÇA POLIDA 3"	UN	450,00	3,98	1.791,00
000722	FECHADURA INOX EXTERNA	UN	50,00	67,00	3.350,00
000723	FECHADURA INOX INTERNA	UN	50,00	49,00	2.450,00
000725	JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	UN	100,00	60,00	6.000,00
000728	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	UN	50,00	129,00	6.450,00
000729	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	UN	100,00	129,00	12.900,00
002051	ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª	M²	400,00	57,27	22.908,00
018389	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª	MT	1.000,00	22,00	22.000,00
031123	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO EMBALAGEM C/ MÍNIMO 300ML	UN	50,00	22,39	1.119,50
				TOTAL	87.918,50

Lote

007 Lote 007

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000849	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	M³	100,00	1.900,00	190.000,00
000854	SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESQUINADO)	DZ	200,00	55,00	11.000,00
021876	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	M³	100,00	1.800,00	180.000,00
				TOTAL	381.000,00

Lote

008 Lote 008

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001301	PREGO 17 X 27	UN	300,00	24,90	7.470,00
001676	PREGO 12 X 12	UN	50,00	32,00	1.600,00
001683	PREGO 19 X 39	UN	200,00	25,00	5.000,00
033668	PREGO TELHEIRO C/ BORRACHA 17x27	UN	100,00	23,90	2.390,00
033671	PREGO 16X21	UN	50,00	28,51	1.425,50
				TOTAL	17.885,50

Lote

009 Lote 009

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000748	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR	UN	600,00	11,90	7.140,00
000749	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	UN	600,00	11,90	7.140,00
000751	TELHA DE FIBROCEMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	UN	1.500,00	25,90	38.850,00
				TOTAL	53.130,00

Lote

010 Lote 010

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001454	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL COR BRANCO	UN	50,00	52,72	2.636,00
001456	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA 9 LITROS PUXADOR FIO DE NYLON COR BRANCO	UN	50,00	55,00	2.750,00
001457	VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL COR BRANCA	UN	50,00	235,00	11.750,00
001458	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO COR BRANCO	UN	50,00	81,83	4.091,50
001459	LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM COR BRANCO	UN	50,00	124,47	6.223,50
001466	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	UN	50,00	25,31	1.265,50
001951	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50,00	11,90	595,00
001990	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM	UN	50,00	9,49	474,50
002045	SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	UN	50,00	11,90	595,00
				TOTAL	30.381,00

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU**

Solicitação 45/2022



Equipamento

Página:3

Lote
011 Lote 011

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000900	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	UN	250,00	7,49	1.872,50
001321	TOMADA EXTERNA 10A	UN	300,00	11,90	3.570,00
014833	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT	UN	50,00	13,49	674,50
033145	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM	MT	3.000,00	6,00	18.000,00
033146	INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES EXTERNO	UN	250,00	10,49	2.622,50
033667	LAMPADA LED A60 09W 6500K	UN	250,00	1,15	287,50
				TOTAL	27.027,00

Lote
012 Lote 012

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001335	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	UN	50,00	10,10	505,00
001347	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 MM COMPLETA	UN	50,00	27,00	1.350,00
001360	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	UN	50,00	4,79	239,50
001361	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	UN	50,00	13,19	659,50
001365	JOELHO MISTO 90° 25 X 1/2"	UN	250,00	7,91	1.977,50
001370	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	UN	300,00	1,43	429,00
001421	TE PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	UN	150,00	2,39	358,50
001436	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	UN	50,00	122,40	6.120,00
001437	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	UN	100,00	85,00	8.500,00
001438	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	UN	150,00	31,56	4.734,00
033669	RESERVATÓRIO D'AGUA CAPACIDADE MINIMA 200LT EM FIBRA COM TAMPA	UN	50,00	322,31	16.115,50
				TOTAL	40.988,50

Lote
013 Lote 013

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000735	JANELA DE FERRO CORRER 1,20 X 1,00 M 4 FOLHA	UN	200,00	244,90	48.980,00
000745	JANELA DE FERRO BASCULANTE 0,40 X 0,60 M COMPLETA	UN	50,00	26,90	1.345,00
				TOTAL	50.325,00

Lote
014 Lote 014

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
028564	FORRO EM PVC COR BRANCO	M²	1.000,00	30,56	30.560,00
033670	PERFIL PVC (ACABAMENTO) BARRA DE 6 METROS	UN	500,00	10,49	5.245,00
				TOTAL	35.805,00

Lote
015 Lote 015

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001670	PISO CERÂMICO ESMALTADO TIPO "A" PEI "4"	M²	1.000,00	36,00	36.000,00
				TOTAL	36.000,00

TOTAL GERAL 928.765,50OLÍDE ROVINO
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para formação de preço de referência do processo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FORNECIDOS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores*. Esta metodologia de estimativa de preço exclusivamente através de proposta de fornecedores foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços e diretamente nos demais órgãos e entidades.

Para obter os valores de referência foi utilizado o **MENOR DOS VALORES OBTIDOS** desconsiderando as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 31/03/2022.



Kariane Doss

Departamento de Compras

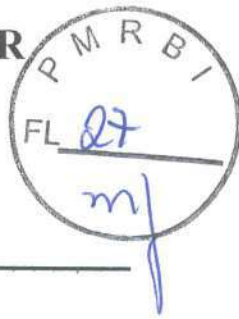


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO


DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 31 de março de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL

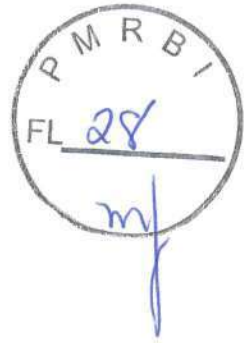


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 31/03/2022

Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FORNECIDOS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social.

Mediante o pedido de aquisição dos itens na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 928.765,50 (Novecentos e vinte oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Atenciosamente,

Kariane Doss.

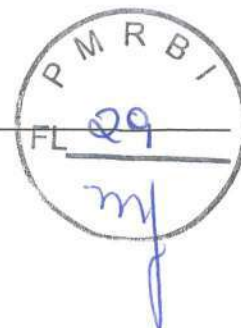
Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 31 março de 2022.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para Aquisição de materiais de construção fornecidos as famílias carentes do município.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

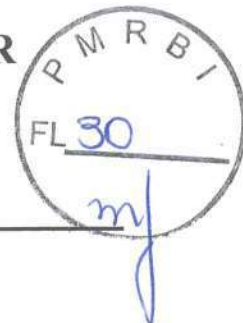
Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FORNECIDOS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

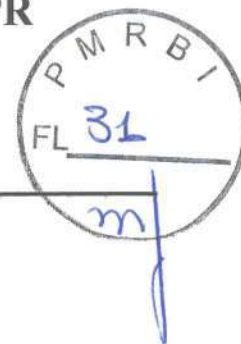
Rio Bonito do Iguaçu, 01 de abril de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet, na qual os participantes podem estar fisicamente muito distantes da sede do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a opção pelo Pregão Presencial decorre da prerrogativa de escolha (discricionariedade) que possui a Administração, já que, a norma não obriga à utilização do Pregão Eletrônico exceto para execução de convênios e contratos de repasse provenientes da União, nos termos da Instrução Normativa nº 206, de 2019. Dessa forma resta evidente que é uma opção e alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico;

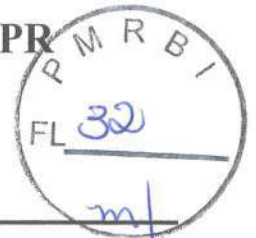
CONSIDERANDO que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura Municipal, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

CONSIDERANDO que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

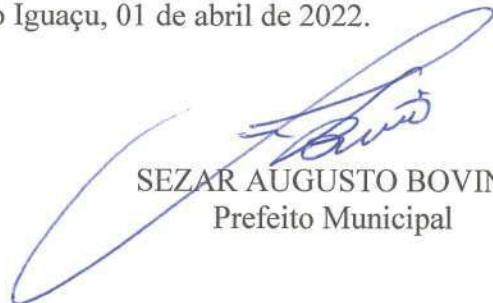
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

Dessa forma, apresenta-se mais conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal a adoção do Pregão Presencial na realização do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de abril de 2022.



SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

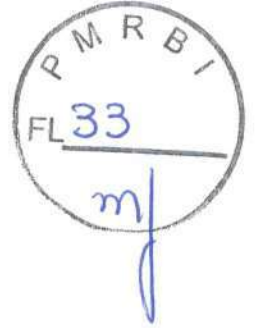


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 01/04/2022

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FORNECIDOS AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Cotação de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações
Protocolo nº: 3712022
Data: 01/04/2022
Horario: ___ h e ___ min.
Carimbo Assinatura do Recebedor

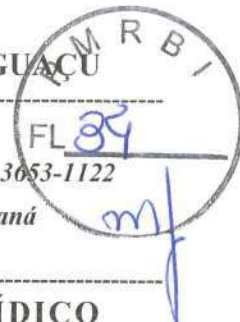
Roberto Jose Kwapis
Oficial Administrativo
Documento 6741999



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO
Pregão Presencial n.º. xx/2022-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n.º. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Breailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Data de Emissão: xx de xxxx de 2022.

Data de abertura: xx de xxxx de 2022.

Horário: xx:xx horas.

O Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguçu - Paraná, fone n.º. (42) 3653-1122, convida V. S.a. a participar do Registro de Preços conforme a Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, com cota exclusiva para ME/EPP ou equiparadas** - lotes 01, 02, 03, 04, 05, 08 e 10, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 8.666/93, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decretos Municipais n.º. 149/2006, 140/2007, de 28 de agosto de 2007, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às __:__ (_____) do dia __ de _____ de 2022.**

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes aos presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. OBJETO

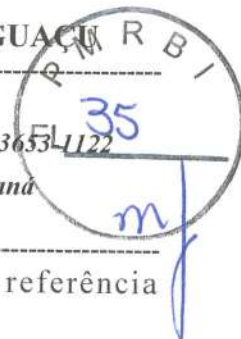
1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita**, para o período de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



(doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

1.2. As quantidades constantes no Anexo nº. II, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo nº. II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante do Anexo nº. II.

1.2.4. O Município de Rio Bonito do Iguaçú não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o **Município de Rio Bonito do Iguaçú** efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**

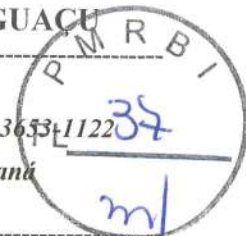
4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

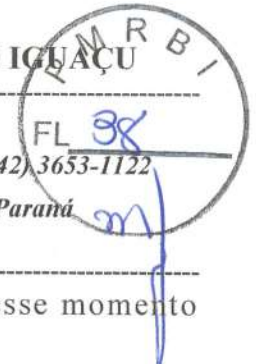
5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2022-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº xx/2022-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

**6.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.com.br), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres:
- Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.**

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. ___, conforme abaixo:

Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2022

Proposta Pregão:

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

6.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 89

- a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
- c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
- d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

6.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. Prazo total da entrega **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

6.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto ofertado. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

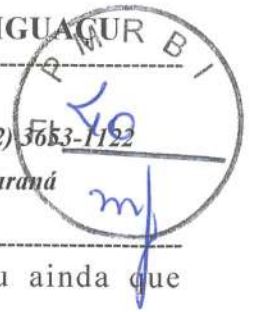
6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

6.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor por lote**.

7.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado unitário e total por lote.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.3. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, e deverá ser apresentada foram dos envelopes, no ato do credenciamento.

7.17.3.1. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006 e opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e, regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- f) Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
- g) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)/Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);

b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);

c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declaração de parentesco. (conforme modelo anexo VIII).

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.4.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretendo licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com as instruções contidos no item 9.5.

9.2. Os esclarecimentos e as dúvidas, sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados, processados e respondidos quando solicitados por escrito ao Sr. Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, ou seja até xx/xx/2022, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de esclarecimento, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

9.2.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

9.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações.

9.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia xx/xx/2022, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, deve ser dirigida ao Pregoeiro, contendo a indicação do pedido de impugnação, a qualificação do requerente, o relato dos fatos, a fundamentação, o pedido, a data, o local e assinatura do requerente, devendo ser instruído com os documentos pessoais (RG e CPF), e/ou com a apresentação dos atos constitutivos da empresa, e, se necessário procuração com poderes especiais para representar o requerente, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br, no horário das 07:30 às 17:00 horas.

9.6. A impugnação será processada e julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, para ciência de todos os interessados.

9.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Rio Bonito do Iguaçu**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o **MUNICÍPIO** poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto no Art. 14 do Decreto Municipal nº. 140/2007.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

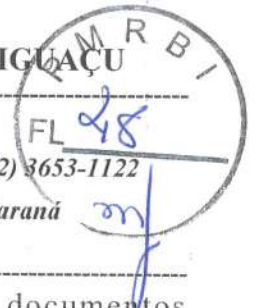
13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

13.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

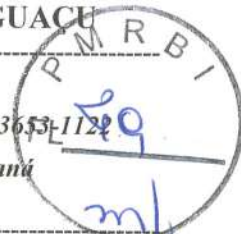
14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



14.1. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 140/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

17.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



17.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

17.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

17.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

17.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

17.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

17.12. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



17.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

17.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Mídia Digital;
- b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
- i) ANEXO IX – Minuta da Ata do Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

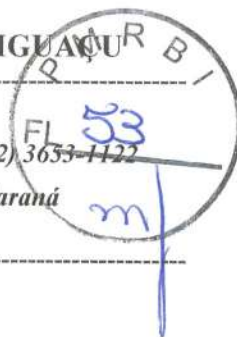
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. xx/2022-PMRBI.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, os quais serão fornecidos as famílias carentes do município, selecionadas através de visita domiciliar e estudo sócio econômico de profissional assistente social do município e através desta avaliação constatar que a família se encontra em situação de vulnerabilidade social e econômica com base na lei municipal nº 489/2004 e art. 24 da lei municipal nº.666/2007, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. JUSTIFICATIVA

2. A presente solicitação visa atender as necessidades de oferecer condições dignas de moradia, a população em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de doação de materiais de construção para reformas e melhorias de sua habitação.

2.1 A aquisição dos materiais solicitados visa atender a necessidade de pessoas em situação de risco, já que habitação em condições precárias se torna uma determinante social no processo de saúde desta família, conforme a Lei Municipal nº 489/2004 de 29 de junho de 2004, dispõe sobre o Programa Municipal Morar com Dignidade, que tem como objetivo a construção, reforma e doação de materiais de construção a famílias carentes do município.

2.2 Tem por objetivo atender famílias carentes, que possuem casa própria e necessitem realizar melhorias e ou reformas caso apresentem falta de asseio mínimo, proporcionando a melhoria da qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social.

2.3 A contratação objetiva atender o quantitativo aproximado de 50 (cinquenta) famílias a serem beneficiadas com projeto de doação de material de construção, no qual encontram-se residindo em moradias precárias, mau acabadas e de risco, não tendo condições econômicas para adquirirem material.

2.4 A aquisição será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES MÁXIMOS

3.1 Relação de Itens a serem adquiridos

Lote: 1					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	TIJOLO 6 FUROS 19 X 9 X 14 CM	50.000,00	UN	0,79	39.500,00
TOTAL					39.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Lote: 2					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAL HIDRATADO 20 KG	400,00	SC	13,90	5.560,00
2	CIMENTO CP-II-Z - 32 50 KG	750,00	UN	38,90	29.175,00
3	REJUNTE PARA PISO 1 KG	350,00	PC	4,80	1.680,00
4	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII 20 KG	500,00	PC	39,36	19.680,00
5	REBOCAL LITRO	50,00	LT	9,50	475,00
TOTAL					56.570,00
Lote: 3					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AREIA MISTA	250,00	M³	169,00	42.250,00
TOTAL					42.250,00
Lote: 4					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEDRA BRITA Nº 1	150,00	M³	107,90	16.185,00
TOTAL					16.185,00
Lote: 5					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	TRELIÇA FERRO TG-8 6,0 X 4,2 X 6 MT	200,00	BR	69,00	13.800,00
TOTAL					13.800,00
Lote: 6					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CAIXA DE PORTA COM VISTA CEDRILHO 13 CM	50,00	UN	179,00	8.950,00
2	DOBRADIÇA POLIDA 3"	450,00	UN	3,98	1.791,00
3	FECHADURA INOX EXTERNA	50,00	UN	67,00	3.350,00
4	FECHADURA INOX INTERNA	50,00	UN	49,00	2.450,00
5	JOGO VISTA GROSSA PORTA 0,80 X 2,10 M CEDRILHO	100,00	UN	60,00	6.000,00
6	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,70 X 2,10 M	50,00	UN	129,00	6.450,00
7	PORTA DE MADEIRA CHAPEADA 0,80 X 2,10 M	100,00	UN	129,00	12.900,00
8	ASSOALHO MADEIRA DE PINUS - 1ª	400,00	M²	57,27	22.908,00
9	ESPELHO PARA BEIRAL MADEIRA PINHEIRO 18 CM - 1ª	1.000,00	MT	22,00	22.000,00
10	ESPUMA EXPANSIVA EM POLIURETANO EMBALAGEM C/ MÍNIMO 300ML	50,00	UN	22,39	1.119,50
TOTAL					87.918,50
Lote: 7					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



1	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	100,00	M³	1.900,00	190.000,00
2	SARRAFO MADEIRA DE PINUS 3 M 1ª (DESQUINADO)	200,00	DZ	55,00	11.000,00
3	MADEIRA DE PINUS SERRADA - 3ª (VÁRIAS BITOLAS)	100,00	M³	1.800,00	180.000,00
TOTAL					381.000,00

Lote: 8

Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PREGO 17 X 27	300,00	UN	24,90	7.470,00
2	PREGO 12 X 12	50,00	UN	32,00	1.600,00
3	PREGO 19 X 39	200,00	UN	25,00	5.000,00
4	PREGO TELHEIRO C/ BORRACHA 17x27	100,00	UN	23,90	2.390,00
5	PREGO 16X21	50,00	UN	28,51	1.425,50
TOTAL					17.885,50

Lote: 9

Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM INFERIOR	600,00	UN	11,90	7.140,00
2	CUMEEIRA ARTICULADA 4 MM SUPERIOR	600,00	UN	11,90	7.140,00
3	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 M X 4 MM	1.500,00	UN	25,90	38.850,00
TOTAL					53.130,00

Lote: 10

Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL COR BRANCO	50,00	UN	52,72	2.636,00
2	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA 9 LITROS PUXADOR FIO DE NYLON COR BRANCO	50,00	UN	55,00	2.750,00
3	VASO SANITÁRIO LOUÇA CONVENCIONAL COR BRANCA	50,00	UN	235,00	11.750,00
4	COLUNA LOUÇA PARA LAVATÓRIO COR BRANCO	50,00	UN	81,83	4.091,50
5	LAVATÓRIO LOUÇA MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 30CM COR BRANCO	50,00	UN	124,47	6.223,50
6	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR 1,60 MT	50,00	UN	25,31	1.265,50
7	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	50,00	UN	11,90	595,00
8	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM	50,00	UN	9,49	474,50
9	SIFÃO EXTENSIVO PARA LAVATÓRIO	50,00	UN	11,90	595,00
TOTAL					30.381,00

Lote: 11

Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PLAFON COM SOQUETE PORCELANA 100W	250,00	UN	7,49	1.872,50
2	TOMADA EXTERNA 10A	300,00	UN	11,90	3.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



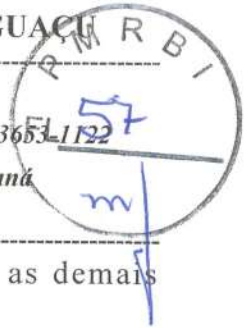
3	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 MT	50,00	UN	13,49	674,50
4	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM	3.000,00	MT	6,00	18.000,00
5	INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES EXTERNO	250,00	UN	10,49	2.622,50
6	LAMPADA LED A60 09W 6500K	250,00	UN	1,15	287,50
TOTAL					27.027,00
Lote: 12					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	ADESIVO PVC 75 GRAMAS	50,00	UN	10,10	505,00
2	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50 MM COMPLETA	50,00	UN	27,00	1.350,00
3	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50 MM	50,00	UN	4,79	239,50
4	JOELHO PVC ESGOTO 90° 100 MM	50,00	UN	13,19	659,50
5	JOELHO MISTO 90° 25 X 1/2"	250,00	UN	7,91	1.977,50
6	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° 25 MM	300,00	UN	1,43	429,00
7	TE PVC SOLDAVEL 90° 25 MM	150,00	UN	2,39	358,50
8	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	50,00	UN	122,40	6.120,00
9	TUBO PVC ESGOTO 50 MM	100,00	UN	85,00	8.500,00
10	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM	150,00	UN	31,56	4.734,00
11	RESERVATÓRIO D'AGUA CAPACIDADE MINIMA 200LT EM FIBRA COM TAMPA	50,00	UN	322,31	16.115,50
TOTAL					40.988,50
Lote: 13					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	JANELA DE FERRO CORRER 1,20 X 1,00 M 4 FOLHA	200,00	UN	244,90	48.980,00
2	JANELA DE FERRO BASCULANTE 0,40 X 0,60 M COMPLETA	50,00	UN	26,90	1.345,00
TOTAL					50.325,00
Lote: 14					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	FORRO EM PVC COR BRANCO	1.000,00	M ²	30,56	30.560,00
2	PERFIL PVC (ACABAMENTO) BARRA DE 6 METROS	500,00	UN	10,49	5.245,00
TOTAL					35.805,00
Lote: 15					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PISO CERÂMICO ESMALTADO TIPO "A" PEI "4"	1.000,00	M ²	36,00	36.000,00
TOTAL					36.000,00
PREÇO MÁXIMO TOTAL					R\$ 928.765,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.1.1. Poderão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

3.1.2. De forma alguma haverá arredondamento de valor.

3.1.3. Os objetos deverão ser obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha.

3.1.4. Será aceito oferta em moeda brasileira.

4. LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1 Fornecer o objeto de acordo com o estabelecido no Edital e sua proposta.

4.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem no momento de locomoção até o endereço designado pela SMAS.

4.3 O fornecimento dos objetos deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores da administração municipal, a qual deverá ser cumprida no máximo em 30 (trinta) dias, e deverão ser entregues no endereço designado pela SMAS.

4.4 Caso algum produto não seja aceito por danos durante o transporte, má qualidade ou defeito de fabricação a proponente deverá substituí-lo em 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a solicitação do julgamento POR LOTE, haja visto que alguns produtos devido ao critério de padronização deverão ser fornecidos por uma única empresa.

6. PRAZO DE VIGENCIA

6.1 O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

7.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n°. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

8. RECURSOS PARA AQUISIÇÃO

8.1. Os recursos a serem utilizados para a aquisição dos itens solicitados são provenientes de recurso municipal vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou seja, recursos livres vinculados a Assistência Social.

7. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

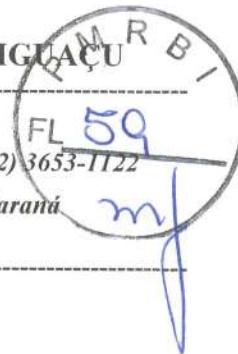
Ficará responsável pelo contrato como fiscal, Olide Bovino, Cleverson Ultchak.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Rio Bonito do Iguaçu 23/03/2022

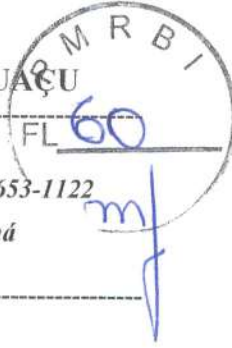
OLIDE BOVINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade n°. _____, Órgão
expedidor _____, CPF n°. _____ como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou
assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar
todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos
e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do
presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL n°. __/2022-PMRBI, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

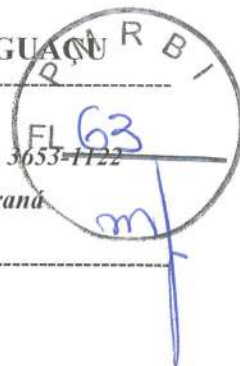
- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal
de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal
de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei
Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°. __/2022-PMRBI.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário (dados do fornecedor) não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão.

NÃO

SIM

Em caso positivo, apontar:

Nome:

Cargo:

Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).

Rio Bonito do Iguaçu, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°. xx/2022-PMRBI

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. xx/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob n°. , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG n°. e CPF/MF sob o n°. , à saber:

xx

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

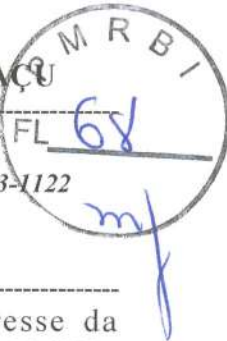
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. xx/2022-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. xx/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

xx
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO
IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E
A EMPRESA xx, CONFORME
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
xx/2022-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. xx/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de construção para distribuição gratuita, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em ___/___/___ e terminando em ___/___/___, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6150-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

6160-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

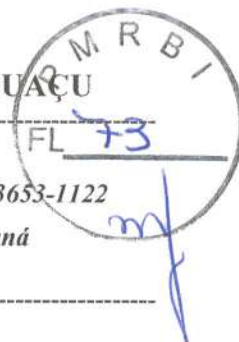
- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.
- e) Nos termos do art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n°. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

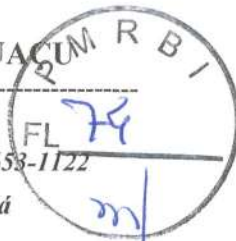
CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial n°. xx/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-4122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

RG. n°.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguçu/PR, 19 de abril de 2022.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



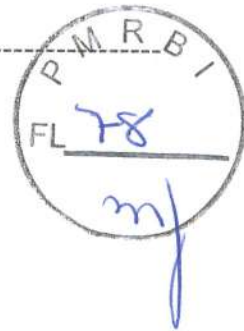
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122

Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.



PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter o **registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita.**

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art.38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- Das Formalidades:

- 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
- 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
- 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.

2- Da modalidade escolhida: Pregão Presencial.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão Presencial para reger o presente certame (art. 1º da Lei nº 10.520/2002) e, conforme justificativa anexada ao presente.

3- Da minuta do edital e seus anexos:



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

4- Da Publicidade

De acordo com o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 é obrigatória a divulgação, na internet, de informações relativas a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados.

No mesmo sentido, o inciso XXIX do art. 8º do Decreto Municipal nº 149 de 08 de novembro de 2006, determinou que *“O Resultado final do Pregão será divulgado na internet com a indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor e sua homologação na imprensa oficial do município”*.

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguçu, 19 de abril de 2022.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

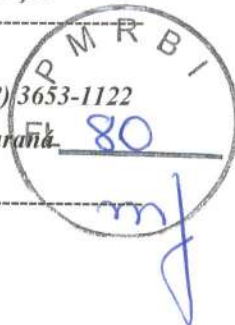
- Centro

- Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Memorando Interno

De: Pregoeiro

Para: Prefeito Municipal

Data: 19 de abril de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Pregão Presencial** sob o n°. **33/2022-PMRBI**.

Atenciosamente,

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: 19 de 04 de 2022.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n°. 33/2022-PMRBI**, que tem por objeto o **registro de preços para aquisição de material de construção para distribuição gratuita**.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal